

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
CÉLULA DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E RSA**

EDITAL BANCO DO NORDESTE ESPORTE 2019

Seleção de Projetos Esportivos, de cunho social, aprovados pelo Ministério da Cidadania, com vistas ao apoio a projetos que contribuam para o desenvolvimento e formação de crianças e adolescentes de baixa renda.

Fortaleza - Ceará

2019

1. APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S. A. torna público o **Edital Banco do Nordeste Esporte 2019 para Seleção de Projetos Esportivos**, que destinará recursos financeiros para projetos aprovados pelo **Ministério da Cidadania**, no âmbito de Lei de Incentivo ao Esporte, com a finalidade de apoiar projetos que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Esportivos, de cunho Social, para apoio a projetos que sejam direcionados ao público infanto-juvenil de baixa renda, desde que previamente aprovado pelo o Ministério da Cidadania, para serem apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis destinados pelo Banco do Nordeste.

Este Edital visa promover o desenvolvimento de projetos sociais na área de atuação do Banco do Nordeste e possibilitar transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate ao consumo de drogas e desenvolvimento físico e intelectual desses jovens, dentre outros benefícios.

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros para o apoio dos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal, Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 12.846/2013.

3.2 - O **Edital Banco do Nordeste Esporte 2019** investirá o montante correspondente ao percentual de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2019.

3.3 - O valor a ser destinado para cada projeto **será em função da previsão do Imposto de Renda devido do Banco do Nordeste** e da distribuição desses recursos para os estados da área de atuação do Banco.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto deverá ser executado na área de atuação do Banco do Nordeste, que compreende os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O proponente deve ter aprovação do projeto pelo Ministério da Cidadania, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte.

5.2 - Poderão apresentar projetos para este edital, Organizações privadas de natureza esportiva, sem fins lucrativos, assim como Entidades/Órgãos Públicos, com

funcionamento regular e experiência comprovada na condução de projetos esportivos por, no mínimo, 02 (dois) anos;

5.3 O proponente do projeto será o único interlocutor do mesmo junto ao Banco do Nordeste.

5.4 - A forma de apoio do Banco do Nordeste dar-se-á por meio de doação (transferência gratuita, em caráter definitivo, sem o emprego de publicidade da marca ou nome do Banco do Nordeste).

5.5 - Somente poderão participar deste Edital projetos com previsão de execução de no mínimo 6 (seis) meses.

6. VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos de Entidades Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco em anos anteriores, bem como os que estiverem com o CNPJ em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Além desta vedação, ficam impedidas as instituições que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) Atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
- b) Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) Causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) Envolvam maus tratos com animais;
- f) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- g) Incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) Pratiquem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Possuam caráter político partidário ou religioso;
- j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- k) Incentivem ou estejam relacionadas à exploração da prostituição, trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) Cujo proponente, dirigentes e/ou representantes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Nordeste;
- m) Cujo proponente, dirigentes e/ou representantes possuam sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal;
- n) Cujas Entidades Proponentes ou seus representantes legais constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidos - CEPIM (no site do Portal da Transparência www.portaldatransparencia.gov.br/cepim/).

6.2 - É vedada a participação de proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco em

anos anteriores, bem como os que estiverem com o CNPJ em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

6.3 - Serão considerados itens inelegíveis de apoio financeiro: aquisição, construção, reforma e/ou aluguel de imóveis, inclusive não passíveis de aditivos futuros ao plano de trabalho.

7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo III) a ser firmado entre o Banco do Nordeste e o representante da Entidade Proponente (beneficiária), em conformidade com a legislação vigente.

7.2 - O Termo de Doação será realizado em estrita observância à legislação vigente (item 3.1 deste edital) e ao contido na Lei nº 13.303/2016, bem como às demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste S.A. que regem o assunto.

7.3 - O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente, conforme plano financeiro constante do referido projeto aprovado pelo Ministério da Cidadania.

7.4 - No caso do valor do projeto pleiteado pela Entidade Proponente ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá a essa Entidade Proponente a responsabilidade de captar os recursos complementares necessários à execução do projeto.

8. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - Previamente, o projeto deve ter sido aprovado pelo do Ministério da Cidadania;

8.2 - O proponente deverá elaborar o projeto, conforme roteiro constante no Anexo IV deste Edital, disponível também no site do Banco do Nordeste www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais.

8.3 - O projeto deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico socioambiental@bnb.gov.br, contendo, em anexo, o projeto, cópia do documento de aprovação do projeto pelo Ministério da Cidadania, certidões e declarações constantes no item 9 deste Edital. No e-mail, o campo “assunto” deverá ser preenchido da seguinte forma: BNB.ESPORTE, nome do projeto (até 30 caracteres), Cidade/Estado e numeração sequencial.

Nota: A numeração sequencial deverá observar o formato: nn (parte)/tt (todo). Assim, se a documentação necessária à submissão da proposta for encaminhada ao Banco em sete e-mails, cada e-mail será numerado como 01/07, 02/07 e assim sucessivamente até o último e-mail.

8.4 - O projeto e a documentação deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, em e-mails de até 5 MB.

8.5 - Os projetos poderão conter *links* de consultas aos sítios eletrônicos ou outros canais de rede social dos proponentes.

8.6 - O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto são os canais de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente, sendo de responsabilidade do proponente mantê-los ativos e atualizados.

8.7 - O Banco do Nordeste, após receber os e-mails com as informações do projeto (itens 8.3 e 9), enviará ao proponente e-mail de confirmação da inscrição.

8.8 - O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do período de inscrições. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.9 - Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

8.10 - A inscrição de projetos não garantirá:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de apoio;
- c) o apoio financeiro pelo valor solicitado.

8.11 - O ato de inscrição implicará o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.12 - A seleção do projeto não assegurará o apoio financeiro e não indicará a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente.

9. DOCUMENTAÇÃO

A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista consistem na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contemplada, conforme legislação vigente.

A Entidade Proponente (beneficiária) deverá enviar por e-mail para o endereço socioambiental@bnb.gov.br, a sua documentação conforme relação abaixo discriminada:

9.1 - Documentação da Entidade Proponente:

- Documento que comprove a aprovação do projeto junto ao Ministério da Saúde, habilitando-o à captação de recursos;
- Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem seu representante legal;
- Cópia da Ata da reunião em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ);
- Cópia do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente da entidade beneficiária;
- Documentos que comprovem experiência na execução de projetos esportivos.

9.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de

Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

- Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.

9.3 - Declarações e Autorizações (Anexo V):

- Autorização de Consulta a Cadastros Restritivos de Crédito (Entidade e, respectivo, representante legal);
- Declaração de não parentesco, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital, inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior à área mencionada;
- Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (expedida pela própria entidade), bem como de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos;
- Declaração de entidade parceira, quando houver, que disponibilizará infraestrutura, equipamento ou pessoal ao projeto;

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 - A seleção dos Projetos será realizada por Comissão Técnica composta de funcionários do Banco do Nordeste designada especialmente para essa finalidade.

10.2 - O processo de seleção constará das seguintes etapas: habilitação e análise.

10.3 - Na etapa da habilitação, será conferida a documentação (item 9) e o cumprimento das exigências constantes no presente edital pelos projetos inscritos.

10.4 - Na fase de análise: as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos critérios de seleção do Anexo I;

10.5 - Dos projetos analisados, serão considerados selecionáveis aqueles que alcançarem pontuação igual ou superior a 6 (seis) nos critérios de seleção constantes no ANEXO I, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.6 - Os projetos serão ranqueados de acordo com a pontuação obtida, sendo que, dentre os projetos selecionáveis, somente 1 (um) projeto poderá ser contemplado por entidade beneficiária.

10.7 - O número de projetos selecionados será limitado em função das condições e do volume de recursos estabelecidos neste Edital.

10.8 - Visando melhor distribuição dos recursos financeiros para apoio aos projetos em sua área de atuação, o Banco do Nordeste buscará contemplar, pelo menos, um projeto de cada Estado de sua área de atuação (conforme o item 4) observando o

disposto nos itens 10.5 e 10.7 acima, de acordo com sua posição na lista de classificação geral. Caso ainda haja recursos disponíveis, os projetos serão contemplados na ordem de classificação subsequente da lista de classificação geral, observando a metodologia descrita abaixo:

- I. Será elaborada uma lista contendo os projetos classificáveis, respeitando as notas e a ordem de classificação (item 10.5);
- II. Inicialmente, será selecionado o projeto mais bem avaliado em cada Estado;
- III. Em seguida, serão selecionados os projetos, por ordem de classificação, independente do Estado onde se localizem, de acordo com os recursos disponíveis.

10.9 - A lista de projetos selecionados será submetida à Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, visando à sua aprovação final.

10.10 - A divulgação do resultado final será feita através do sítio do Banco do Nordeste na internet (www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

10.11- O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não classificados terão suas propostas apagadas/descharacterizadas após a divulgação do resultado.

11. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

11.1 A Entidade beneficiária deverá encaminhar, ao Banco do Nordeste, o Relatório Final de Execução, tão logo sua aprovação pelo Ministério da Cidadania, contendo relatos sobre a execução do projeto apoiado, realização das metas e registro fotográfico.

11.2 O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, Relatórios Parciais de Execução acerca do Projeto, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 - Fica definido o sítio eletrônico www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

12.2 - O **Edital Banco do Nordeste ESPORTE 2019** pode ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 - O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

12.4 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por extravio ou atraso na entrega de projetos por meio eletrônico, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aqueles projetos que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

12.5 - Será inabilitada para receber os recursos do Banco do Nordeste a Entidade Proponente que se encontrar em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive o Banco do Nordeste. Será inabilitado também se existir sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

12.6 - Não será tolerado que nenhuma das partes ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital devendo-se garantir, ainda, que seus colaboradores ajam da mesma forma.

12.7 - Caso não haja recebimento de projetos ou os projetos apresentados, com base neste edital, não se enquadrem e/ou atinjam o volume de recursos disponíveis previstos nesta publicação, o Banco do Nordeste poderá se articular diretamente com o Ministério da Cidadania, objetivando obter uma lista de novos projetos, fazer a seleção, avaliação e classificação de projetos aprovados pelo ministério e publicados em seu site, os quais serão analisados e ranqueados com base nos critérios estabelecidos neste edital.

12.8 - O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao esporte, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a Entidade Beneficiária pelo Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso. A Entidade Beneficiária deverá enviar, como exemplo e junto com a documentação do projeto, um exemplo de Termo de Autorização de Uso de Imagem que é celebrado com os beneficiários do projeto.

12.9 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica composta para este edital.

12.10 - A proposta poderá ser desclassificada/reprovada, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste Edital.

12.11 - Após a formalização do Termo de Doação, a entidade beneficiária deverá confeccionar recibo da doação do Banco do Nordeste e encaminhar o original para:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Ambiente de Políticas de Desenvolvimento - A2 Térreo
Av. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, CEP: 60.743-902, Fortaleza-CE.

Obs: Como salvaguarda, a Proponente poderá colocar no recibo a seguinte observação: “Validade deste recibo condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada.”

12.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.13- Dúvidas ou demais informações relativos a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: socioambiental@bnb.gov.br.

13. CALENDÁRIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O presente Edital adotará o seguinte calendário:

- a) Inscrições e envio de projetos: de 04/10/2019 até 04/11/2019;
- b) Análise e seleção de projetos: de 05/11/2019 até 04/12/2019;
- c) Divulgação dos projetos pré-selecionados: até 24/12/2019;
- d) Celebração dos Termos de Doação e liberação de recursos: até 30/12/2019.

13.2- A divulgação do resultado final será feita através do site eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet (www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

14 RESUMO

Para participar deste Edital, os interessados deverão seguir a sistemática abaixo:

14.1 - Inscrever o projeto conforme modelo disponível no site eletrônico do Banco do Nordeste;

14.2 - Enviar o projeto e cópia do Certificado de Captação de Recursos ou documento informando que o projeto foi aprovado pelo Ministério da Cidadania anexados em e-mail para socioambiental@bnb.gov.br com os seguintes dados no campo assunto do e-mail: BNB. Esporte, nome do projeto (até 30 caracteres), cidade/Estado;

14.3 - Enviar, para o e-mail socioambiental@bnb.gov.br, separando em e-mails de até 5 MB, a documentação exigida conforme item 9 deste edital, constando no assunto: BNB.Esporte, nome do projeto (até 30 caracteres), cidade/Estado e numeração sequencial.

14.4 - Banco do Nordeste enviará e-mail confirmando a inscrição do projeto;

14.5 - Banco do Nordeste analisará e selecionará os projetos mais bem posicionados, conforme condições do item 10 deste Edital;

14.6 - Diretoria Executiva do Banco do Nordeste deliberará sobre a aprovação da lista de projetos selecionados;

14.7 - Banco do Nordeste divulgará, em seu sítio eletrônico, a lista dos projetos selecionados;

14.8 - Assinatura do Termo de Doação pela Entidade beneficiária;

14.9 - A Entidade beneficiária deverá confeccionar recibo da doação do Banco do Nordeste e encaminhar o original para o BNB, conforme item 12.10, acima;

14.10 - Banco do Nordeste liberará os recursos financeiros e publicará o fato no D.O.U.;

14.11 - Durante o ano de 2019 e conforme Plano de Trabalho, a Entidade Proponente executará o projeto, enviará informativo e relatórios para o Ministério da Cidadania e para o Banco do Nordeste, acerca da execução do Projeto.

ANEXO I - CRITÉRIOS

	CRITÉRIOS	NOTAS
1	Valor da hora permanência de cada beneficiário no projeto (1)	
2	Número de beneficiários no projeto	
3	Clareza, qualidade da descrição e do funcionamento do projeto	
4	Viabilidade Técnica do projeto, qualidade do plano de trabalho e do plano financeiro (descrição, etapas e detalhamento, adequação financeira e sustentabilidade)	
5	Ações complementares de formação cidadã, apoio pedagógico, ensino / práticas de educação ambiental/ arte e cultura	
6	Potencial de Replicação para outras localidades	
7	Nível de organização / experiência da entidade proponente	
8	Impacto social do projeto para o público envolvido e comunidade em que está inserido, considerando o grau de inclusão social dos beneficiários	
9	Ações/atividades relacionadas às tecnologias sociais de convivência com o semiárido	
10	Contribuição para o desenvolvimento territorial e local por meio de ações/atividades que estimulem a liderança e o empoderamento, especialmente em atividades econômicas do setor rural	
Total		

(1) Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano X 100 beneficiários = 24.000 hs carga horária total projeto. Se o valor total projeto é R\$ 80.000,00 / 24.000 = R\$ 3,33 valor da hora de permanência.

Anexo II - Requisitos e Condições

Requisitos e Condições:
1. Estar localizado na área de atuação do Banco do Nordeste
2. Público infanto-juvenil de baixa renda
3. Em caso de empate, terão como prioridade o apoio de projetos de entidades privadas de cunho social
4. Cada Entidade Proponente só receberá apoio por uma das linhas: FIA, Idoso, Esporte, Pronon, e Pronas.
5. Distribuição dos projetos (busca contemplar todos estados da área atuação do Banco, desde que o projeto tenha uma nota igual ou superior a 6,0)
6. Cada projeto será analisado por um colegiado, cada técnico fará registro de suas notas e depois será calculada a média aritmética de cada projeto (nota variando de 0 a 10 para cada item).
7. É indispensável o preenchimento dos campos: Carga horária semanal e quantidade de semanas por ano para cada beneficiário do projeto.
8. Devem ser apresentados documentos que comprovem a experiência das entidades na condução de projetos esportivos.
9. A entidade proponente deve estar com a situação fiscal e tributária regular, apresentando as certidões requeridas no edital.
10. Documento que comprove experiência, de pelo menos 2 anos, da entidade proponente (beneficiária) na execução de projetos.

Fortaleza (CE), Setembro/2019

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO
DO NORDESTE DO BRASIL S. A. E A ENTIDADE xxxxx.**

Pelo presente instrumento, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Silas Mungumba, nº 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado por seu Superintendente do Estado xxx, Sr. xxxx, brasileiro, estado civil xxx, RG nº xxxx SSP/xx, CPF nº xxx, e a Entidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, Bairro _____, na cidade de xxx, doravante denominado XXX, neste ato representado por seu presidente Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, celebram o presente Termo de Doação, com fundamento na Proposta de Ação Administrativa (PAA) 201x/661-xxx de xx/xx/201x, em conformidade com a Lei Federal nº 11.438/2006 e Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Doação** tem por objeto o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** à **ENTIDADE XXX**, para apoio ao projeto Yyyy, chancelado e **aprovado pelo Ministério da Cidadania**, sob número SLIE xxxx, com base na legislação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.:

a) adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação, na forma prevista, a ENTIDADE XXXX.

II - ENTIDADE XXX:

a) apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, recibo assinado comprovando a destinação efetuada pelo Banco;

b) enviar notícias, apresentar informações semestrais e relatórios de execução, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados;

c) realizar o fiel cumprimento das ações previstas no projeto, em conformidade com plano de ação e cronograma aprovado pelo Ministério da Cidadania.

d) obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais, conforme CLÁUSULA OITAVA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

a) Para a execução do objeto deste Termo de Doação, serão destinados pelo **BANCO DO NORDESTE** a **ENTIDADE XXXXX** recursos no valor de **R\$ xxx (xxx reais)**, a serem desembolsados de uma única vez;

b) A destinação financeira objeto deste Termo de Doação será efetuada por meio de depósito na conta-corrente nº xxx-x, de titularidade ENTIDADE XXXXX, mantida na agência nº 0xx, do Banco xxx, e administrada pelo Ministério da Cidadania, conforme condições do projeto aprovado pelo referido ministério.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Entidade Beneficiária do projeto declara que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declara também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, racismo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Entidade xxx, no ato da assinatura desse Termo, apresentou as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) cópia da publicação do projeto no Diário Oficial da União (DOU), constando da aprovação pelo Ministério da Cidadania;
- b) cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) cópia simples do atual Estatuto Social ou documento legal de sua criação;
- d) cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- e) cópia simples do RG e do CPF/MF e do comprovante de endereço do representante da Entidade Beneficiária que irá celebrar o Termo de Doação com o Banco do Nordeste;
- f) Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL**:
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

- i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.
- Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas - CEPIM (no site do Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/cepim/).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Após a assinatura desse Termo de Doação pelo **BANCO DO NORDESTE** e pelo do **ENTIDADE XXXXX**, deverá ser publicado extrato desse Termo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que estabelece como condição indispensável para sua eficácia a publicação resumida do instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Doação será de 18 / xx (dezoito /xx) meses contados a partir da data do desbloqueio da conta corrente e liberação dos recursos pelo Ministério da Cidadania, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM

Caso o **BANCO DO NORDESTE** julgue conveniente, poderá divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o apoio aos projetos do **ENTIDADE XXXXX** em meios de comunicação (interno e externo). Para tanto, a **ENTIDADE XXXXX XXX** deverá se articular com os beneficiários no sentido de obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais.

A **ENTIDADE XXX** não poderá expor/colocar a marca do Banco em seus uniformes e meios de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DA INTEGRIDADE, CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste Termo pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte dos **BENEFICIÁRIOS** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13. Para tanto, os **BENEFICIÁRIOS**:

I - para fins da presente cláusula, **DECLARAM**:

I.1 - ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao presente TERMO;

I.2 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da

responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

- I.3 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

II - fica obrigado a:

- II.1 - cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstando-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.

- II.2 - respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: Institucional / O Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A;

- II.3 - disseminar entre seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;

- II.4 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

- II.5 - manifestar aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;

- II.6 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações, contratos e termos da Administração Pública.

Cidade, (Estado), ____ de XXX de 201X.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

REPRESENTANTE

CPF:

EditalEsporteBnb.2019/661-056

Página 16

Pelo ENTIDADE XXXXX _____

Sr. _____

CPF: _____

TESTEMUNHA XXX _____

Sr. _____

CPF: _____

TESTEMUNHA DO PROJETO XX: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV



ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - ESPORTE XXXX

A) ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

1. DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA DO PROJETO

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Coordenador(a) do Projeto		RG/CPF	Fone/Email

2. DADOS DO PROJETO

Nome	SLIE Num. Projeto Aprovado Lei Incentivo Esporte:
Descrição sucinta (até 400 caracteres)	
Valor total (R\$ 1,00)	Valor Pleiteado (R\$ 1,00)
Período de execução (qdt. Semanas)	Quantidade de beneficiários
Carga horária semanal por beneficiário _ _ _ Carga horária anual por beneficiário _ _ _	Carga horária total do projeto (Carga horária anual por beneficiário X número de beneficiários)
Valor da hora de permanência do beneficiário no projeto (R\$) = Valor total do projeto / carga horária total	Período de vigência (início e fim)

***REQUERIDO** - informar quantas horas/ano cada beneficiário permanece no projeto (hs p/ semana x total de semanas no ano)

(1)Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano. X 100 beneficiários = 24.000 hs carga horária total projeto. Se o valor total projeto é R\$ 60.000,00 / 24.000 = R\$ 2,50 valor da hora de permanência.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar sucintamente a forma de trabalho da Entidade Beneficiária, a temática a ser abordada e a abrangência das ações previstas, relacionando-as com as Políticas Públicas

relativas ao Esporte e Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com as informações e indicadores sociais em âmbito local.

4. OBJETIVOS (geral e específicos)

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de modo que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

OBSERVAÇÕES:

_____, ____ de _____ de 20xx.

Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA _____

Nome do representante: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA _____

Nome do representante: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

ANEXO V- DECLARAÇÕES

-

Declaração de Não Parentesco - Entidade Beneficiária

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e Decreto Federal 7.203/2010, para os devidos fins, que nenhum dos diretores ou dirigentes desta entidade possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital / Termo de Doação, inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior à área mencionada.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Fortaleza Ce, xx/xxx/2019

AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO

Para fins de análise de projeto e celebração de convênio com o Banco do Nordeste, eu [identificação e qualificação do representante legal: nome completo; CPF; RG; e Função/Cargo], como representante legal do(a) [NOME DA INSTITUIÇÃO], autorizo o Banco do Nordeste do Brasil a realizar consultas para verificação da existência de restrições para o CNPJ nº [INDICAR NÚMERO] da referida instituição e para o meu CPF nº [INDICAR NÚMERO], acima informado, nos cadastros restritivos de crédito.

Atenciosamente,

[LOCAL E DATA],

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]
[FUNÇÃO / CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MORA OU INADIMPLÊNCIA

Declaramos ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. que a (nome da Entidade Beneficiária), CNPJ (nº CNPJ), não se encontra em de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, e que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos.

Local (UF), XX de XXXXX de XXXX

(Nome do representante legal da Entidade Beneficiária)

Cargo

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXX

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTO OU
PESSOAL AO PROJETO POR ENTIDADE PARCEIRA**

Declaramos ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. que a (nome da entidade/empresa), CNPJ (nº CNPJ), disponibilizará (descrever o que será cedido), durante o prazo de execução do Projeto (nome do projeto), submetido no âmbito do EDITAL XXXXXX XX/XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local (UF), XX de XXXXX de XXXX

(Nome do representante legal da entidade)

Cargo

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

